

**Bruxelas, 20 de outubro de 2025
(OR. en)**

14231/25

**COAFR 277
CFSP/PESC 1497
COPS 515
DEVGEN 183
COHOM 153
COHAFA 83**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o Sudão

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Sudão, aprovadas pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros na sua reunião de 20 de outubro de 2025.

Conclusões do Conselho sobre o Sudão

1. A União Europeia (UE) condena veementemente o conflito em curso no Sudão que, pelo terceiro ano consecutivo, continua a causar a perda de milhares de vidas e a criar enormes dificuldades ao povo sudanês, constituindo uma grave ameaça para a estabilidade e a segurança em toda a região.
2. A UE está extremamente preocupada com a unidade, a integridade territorial e a estabilidade do Sudão, que se encontram em sério risco, verificando-se uma crescente fragmentação política e étnica. Esta situação é agravada pela emergência de estruturas de governação paralelas, as quais condenamos veementemente. Por conseguinte, a UE reafirma o seu firme empenho na soberania, na unidade e na integridade territorial do Sudão. A UE rejeita quaisquer tentativas de dividir o Sudão.
3. Enquanto copresidente das conferências de Paris e Londres para o Sudão e os países vizinhos, a UE demonstrou o seu empenho em apoiar o povo do Sudão e em desempenhar um papel ativo na resolução global do conflito.
4. A UE lança os seguintes apelos no sentido do reforço do diálogo com todas as partes no conflito: a) um empenho construtivo nas negociações com vista a um cessar-fogo imediato e num processo de mediação da paz credível e inclusivo, que conduza a uma cessação sustentada das hostilidades; b) assegurar um acesso humanitário rápido, sem entraves e sustentável e a proteção dos civis em todo o Sudão; c) compromissos credíveis para facilitar uma governação civil verdadeiramente inclusiva, representativa e independente; d) o restabelecimento e o reforço do Estado de direito, da responsabilização, do respeito pelo direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário e o direito internacional em matéria de direitos humanos, e da justiça no Sudão.

5. A UE dialogará com todas as partes no conflito, na medida em que tal seja pertinente para alcançar os objetivos acima referidos, sem que com isso legitime qualquer estrutura de governação que não passe por uma transição política inclusiva liderada por civis. A UE intensificará esse empenho, desde que se registem progressos credíveis no sentido de satisfazer os principais apelos da UE. A UE continuará ativamente empenhada, inclusive ao mais alto nível, nos esforços para encontrar um fim sustentável do conflito. Ao fazê-lo, a UE atuará a uma só voz, promovendo formatos inclusivos e assegurando a plena coordenação com os intervenientes pertinentes que partilham as mesmas ideias. Continuará a utilizar e, sempre que possível, a intensificar a utilização de toda a gama de instrumentos de política externa à sua disposição – incluindo, se for caso disso, medidas restritivas específicas – para alcançar uma resolução pacífica da crise.
6. A crise sudanesa está a pôr em risco domínios em que tanto a UE como a África partilham interesses estratégicos fundamentais, como a luta contra o terrorismo, a migração irregular e o tráfico de seres humanos, a salvaguarda da estabilidade regional e a segurança marítima no mar Vermelho. A UE está profundamente preocupada com os riscos de repercussão do conflito, nomeadamente no Corno de África e no Sael, e com os seus efeitos nos fluxos de migração irregular para a Europa.
7. A UE sublinha que a principal responsabilidade pelo fim do conflito cabe aos dirigentes das Forças Armadas do Sudão e das Forças de Apoio Rápido, bem como a quem lhes presta apoio direto e indireto. A UE insta todas as partes no conflito a participarem de forma construtiva em negociações de cessar-fogo inclusivas e salienta a necessidade urgente de um processo de mediação credível e inclusivo conducente a uma paz justa, abrangente e duradoura. A UE insta igualmente todos os intervenientes externos que, direta ou indiretamente, fornecem armas, apoio financeiro ou qualquer outro tipo de apoio às partes em conflito a cessarem imediatamente esse apoio e a respeitarem o embargo ao armamento imposto pelas Nações Unidas.

8. A UE continuará a trabalhar em estreita colaboração com os parceiros na coordenação dos esforços de mediação a nível regional e internacional, em especial os esforços liderados pela União Africana (UA), pelas Nações Unidas (ONU), pela Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD), pela Arábia Saudita e pelos Estados Unidos. A UE congratula-se com os esforços envidados pelo *Quad* (EUA, Arábia Saudita, Egito e EAU), incluindo a última declaração sobre o restabelecimento da paz e da segurança no Sudão. Os esforços da UE para manter canais abertos de comunicação com todas as partes e apoiar a procura de um fim sustentável do conflito são também reforçados através do empenho da representante especial da UE para o Corno de África, nomeadamente por meio de uma iniciativa sobre a proteção das infraestruturas críticas, bem como através do apoio às relações com intervenientes civis sudaneses. A iniciativa da UE para a proteção das infraestruturas críticas, enraizada nos compromissos da União com todas as partes neste conflito, é uma expressão da abordagem ativa e integrada da UE relativamente à mediação neste conflito e serve para operacionalizar a necessidade de proteção dos civis no Sudão.
9. A UE reitera a importância de um processo político inclusivo e transparente, liderado pelo Sudão, que vise alcançar uma governação civil independente. É essencial que este processo sal guarde a participação plena, equitativa e significativa das mulheres, dos jovens e das pessoas pertencentes a comunidades marginalizadas de regiões particularmente afetadas pelo conflito. A UE salienta e defende igualmente o papel vital da sociedade civil, que garante que qualquer diálogo político reflete verdadeiramente as aspirações e as diferentes vozes do povo sudanês.
10. A UE está profundamente preocupada com a deterioração alarmante da crise humanitária no Sudão, uma vez que o conflito provocou e continua a alimentar a catástrofe humanitária mais grave do mundo, com a situação de fome extrema confirmada em algumas partes do país. São particularmente preocupantes os relatos alarmantes sobre um nível sem precedentes de violência e de ataques contra civis, incluindo a violência sexual e de género, assim como os graves impactos do conflito nas mulheres e nas raparigas. A UE insta todas as partes a respeitarem as obrigações que lhes incumbem por força do direito internacional humanitário e do direito internacional em matéria de direitos humanos, recorrendo a todas as medidas necessárias para proteger a população civil e os bens de carácter civil. A UE procurará aproveitar a sua ação diplomática e trabalhar em conjunto com os parceiros para levar por diante medidas concretas para a proteção da população civil e das infraestruturas civis. A UE felicita igualmente os países vizinhos pelo apoio prestado às vítimas do conflito que procuram proteção para além das fronteiras sudanesas.

11. A UE está a assistir a uma redução alarmante do espaço humanitário. Os obstáculos burocráticos e outras formas de obstrução continuam a impedir que a ajuda vital chegue às pessoas mais necessitadas. Além disso, a guerra no Sudão tornou-se uma das mais mortíferas do mundo para os trabalhadores humanitários. A UE insta todas as partes no conflito a eliminarem sem demora quaisquer barreiras que impeçam a prestação de ajuda humanitária e a garantirem um acesso imediato, incondicional, seguro e sem entraves da ajuda humanitária, a cessarem as obstruções deliberadas e a protegerem os civis, incluindo os trabalhadores humanitários, em consonância com os compromissos assumidos na declaração de Jedá e em conformidade com o direito internacional humanitário. A UE louva a coragem e a dedicação dos trabalhadores humanitários locais e internacionais, incluindo os grupos de ajuda mútua, como as salas de resposta de emergência (que receberam em 2025 o Prémio da UE para os Direitos Humanos) e as iniciativas de voluntariado, impulsionadas em grande medida pela participação das mulheres, que continuam a prestar assistência vital em condições extremamente difíceis.
12. A UE está seriamente preocupada com as violações generalizadas e bem documentadas do direito internacional humanitário e do direito internacional em matéria de direitos humanos em todo o Sudão. A UE condena inequivocamente todas essas atrocidades, muitas das quais cometidas de forma sistemática e a uma escala alarmante, que têm um impacto devastador na população civil, em especial nas mulheres e crianças, bem como nas pessoas em situações vulneráveis. A UE recorda as obrigações decorrentes do direito internacional humanitário e da Resolução 2736 (2024) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e exige que as Forças de Apoio Rápido ponham termo ao cerco de El Fasher, e apela à retirada de todos os combatentes que ameaçam a proteção e segurança dos civis.
13. A UE sublinha a importância crucial de assegurar a responsabilização por todas as violações do direito internacional, incluindo as violações do direito internacional humanitário e do direito internacional em matéria de direitos humanos. A impunidade persistente cria novas atrocidades. A missão internacional independente de averiguação para o Sudão concluiu que ambas as partes no conflito cometeram violações do direito internacional, equiparáveis a crimes internacionais, tendo as Forças de Apoio Rápido cometido crimes de guerra e crimes contra a humanidade e as Forças Armadas do Sudão cometido violações do direito internacional humanitário e do direito internacional em matéria de direitos humanos, que também constituem crimes de guerra. A UE continua empenhada em apoiar os esforços para documentar e investigar tais violações. A UE condena a censura e a supressão sistemáticas da liberdade dos meios de comunicação social por meio de detenções, ataques e ameaças contra defensores dos direitos humanos, jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social, o que contribui para a impunidade e a desinformação generalizada.

14. Neste contexto, a UE reconhece e apoia firmemente o papel vital desempenhado pelos intervenientes da sociedade civil, pelas organizações de defesa dos direitos humanos e pelos mecanismos de responsabilização, incluindo a missão internacional independente de averiguação para o Sudão, o perito designado pelas Nações Unidas em matéria de direitos humanos no Sudão, o Gabinete para o Sudão do alto-comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, o Tribunal Penal Internacional e a missão conjunta de averiguação ao Sudão mandatada pela Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. A UE continuará a defender o alargamento do mandato do TPI e do embargo ao armamento a todo o país. A UE apela a todas as partes para que cooperem plenamente com estas entidades. Deve também ser assegurada a responsabilização por violações da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (como a pilhagem sistemática de missões e residências diplomáticas).
15. Na resposta ao conflito em curso, a UE intensificou os seus esforços humanitários e continuará a prestar apoio vital de emergência em função das necessidades e baseado em princípios, a fim de proporcionar ajuda imediata e garantir a proteção das populações mais vulneráveis, onde quer que se encontrem. Tal inclui a resposta à grave crise de segurança alimentar e nutricional no país e o apoio humanitário aos serviços básicos. A UE presta igualmente apoio às pessoas que fugiram para os países vizinhos e a quem as acolhe.
16. A UE continua empenhada em apoiar a resiliência da população sudanesa, em consonância com o nexo entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz. Está pronta a contribuir para a reabilitação de serviços sociais essenciais em todo o Sudão, logo que as condições políticas o permitam, e a apoiar o regresso seguro, digno e voluntário dos sudaneses deslocados e dos refugiados. A recuperação económica a longo prazo do Sudão assentará num acordo de paz e na criação de um governo de transição liderado por civis, bem como em reformas macroeconómicas abrangentes, no alívio da dívida, no acesso ao financiamento e no investimento estrangeiro sustentável – estando todos estes aspetos estreitamente ligados ao estabelecimento de um processo político bem fundado, representativo e inclusivo, que garanta a responsabilização e reforce o Estado de direito.
17. A UE reconhece os direitos inerentes do povo sudanês à liberdade, à paz e à justiça, e reitera o seu firme empenho em acompanhar o Sudão nos seus esforços para preservar a sua unidade e integridade territorial e para alcançar uma estabilidade duradoura, a democracia e uma prosperidade sustentável.